

**Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia
do Estado do Rio Grande do Sul**

**Casos de Sucesso em Inovação RS 2020
Chamamento Público 02/2020**

Regulamento de Participação

1. DOS OBJETIVOS

A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul (SICT), promove o mapeamento “Casos de Sucesso de Inovação RS 2020”. A iniciativa tem por objetivo identificar casos de sucesso em que se evidencia a inovação nas cadeias produtivas prioritárias do Estado, agregando economia intensiva em conhecimento e diferenciação aos produtos desenvolvidos. Os casos serão divulgados pela secretaria como forma de reconhecer e incentivar o desenvolvimento tecnológico da matriz produtiva e setores prioritários do Estado. Não haverá aporte de recursos financeiros por parte da Secretaria.

2. DO OBJETO

- 2.1. A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul divulga a abertura do prazo de inscrições de propostas de “Casos de Sucesso de Inovação RS 2020”.
- 2.2. A submissão de propostas pode ser realizada por empresas com sede ou atuação no Estado do Rio Grande do Sul.
- 2.3. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação constituída por servidores da Secretaria, designados mediante Portaria do Titular da Pasta, a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 2.4. Os Casos apresentados deverão conter dados verídicos passíveis de verificação a qualquer momento e terem sido implementados no Estado, sob pena de desclassificação.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste regulamento considera-se:

- 3.1. Transferência de tecnologia: processo de transferência do conhecimento científico e tecnológico, protegido ou não, desenvolvido por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação para empresas;
- 3.2. Produto ou linha de produtos de alto valor agregado: aquele que foi submetido a processos que agreguem valor (conhecimento, tecnologia) e seja percebido pelo consumidor, o qual reconhece e se dispõe a despende recursos (monetários, temporal, entre outros fatores) para receber tal benefício (inovação nos eixos Produto, Processo, Marketing, Organizacional ou Institucional);
- 3.3. Empresas: organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 3.4. Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT): órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, bem como outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional formar recursos humanos e executar atividades ligadas à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico e à extensão tecnológica no ambiente produtivo;

- 3.5. Setores estratégicos da matriz produtiva: principais setores da economia do Estado, com base nas Diretrizes Estratégicas de Inovação 2018/2028, como: agro indústria; petroquímica, plástico e borracha; metalurgia; transportes; eletrônica e automação; saúde; madeira, celulose e móveis; couro e calçados; varejo; educação e segurança;
- 3.6. Startup: empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas ou métodos de produção, de serviços ou de produtos, através de tecnologias intensivas em conhecimento;
- 3.7. Startup em fase de escala: startups que já tenham superado as fases de ideação e/ou experimentação; ou seja, negócios com mínimo produto viável (MVP) validado, tendo encontrado um modelo de negócio escalável, em fase de expansão do faturamento de forma acelerada sem aumentos de custo de produção na mesma proporção.
- 3.8. Startup de impacto social: startup cuja missão primária esteja centrada no fornecimento de soluções para problemas sociais (erradicação da pobreza, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, água limpa e saneamento, redução das desigualdades).
- 3.9. Sucesso: é a capacidade de atingir o objetivo proposto, na linha temática em questão, usando a inovação como ferramenta.
- 3.10. Tecnologias portadoras de futuro: são tecnologias com alto poder de transformação de produtos, de serviços e da forma como estes são desenvolvidos, nos próximos anos, incluindo: manufatura avançada, inteligência artificial, computação em nuvem, “software” e “hardware”, IoT - “internet” das coisas, materiais avançados, eletrônica e ótica avançada, biotecnologia, sistemas de geração, de armazenagem e de recuperação de energia e de dispositivos “web” e comunicação móvel, dentre outras que venham a se tornar relevantes para a evolução tecnológica da economia do Estado;

4. DO ESCOPO

Casos de Sucesso que se enquadrem em uma das linhas temáticas abaixo apresentadas:

a) Produtos Premium em Alimentos e Bebidas e subprodutos - Casos de Sucesso de produtos ou linhas de produtos de alto valor agregado de empresas do setor de alimentos e bebidas que utilizaram a estratégia de agregação de valor como forma de diferenciação, incorporando inovação e conhecimento nas cadeias produtivas do Estado. Os casos devem contemplar produtos ou subprodutos de uma das seguintes cadeias produtivas de alimentos e bebidas:

- Vinhos e espumantes
- Arroz
- Cachaça
- Carnes e derivados
- Frutas e sucos
- Leite e derivados
- Azeite de oliva
- Noz pecan
- Cerveja artesanal
- Alimentos e bebidas em geral

b) Tecnologias Portadoras de Futuro - Casos de Sucesso de transferência tecnológica realizada entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e empresas. Os Casos devem contemplar as tecnologias portadoras de futuro previstas no item 3.10.

Estas tecnologias devem ser aplicadas a um dos seguintes setores estratégicos da matriz produtiva gaúcha:

- Agroindústria
- Petroquímica, plástico e borracha

- Metalurgia
- Transportes (automotivo, implementos rodoviários e mobilidade urbana)
- Eletroeletrônica e automação
- Saúde
- Madeira, celulose e móveis
- Couro e calçados
- Varejo
- Educação
- Segurança

c) Startups - Casos de sucesso de startups com sede no Estado, que estejam atuando no mercado e que já tenham alcançado a fase de escala conforme definição estabelecida no item 3.6 deste regulamento. Para as startups serão disponibilizadas duas categorias:

- i) Startups em geral: definidas conforme item 3.7 deste regulamento;
- ii) Startups de impacto social: definidas conforme item 3.8 deste regulamento.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O prazo para envio das propostas é de 30 dias corridos, contados da publicação do Aviso pertinente ao Regulamento no Diário Oficial do Estado e no site www.inova.rs.gov.br.
- 5.2. As informações deverão ser enviadas através de formulário eletrônico específico para cada linha temática disponível no site www.inova.rs.gov.br, no período estabelecido no item 5.1.
- 5.3. O formulário deverá ser submetido por empresas (grandes, médias, pequenas, MPE, startups e/ou MEI) com CNPJ ativo e registrado no Rio Grande do Sul e que estejam instituídas e ativas juridicamente, de acordo com a linha temática selecionada.
- 5.4. Para cada Caso de Sucesso deverá ser preenchido um formulário, de acordo com as informações solicitadas no item 9.
- 5.5. As informações repassadas através do preenchimento do formulário serão tratadas como públicas, não cabendo tratamento sigiloso.
- 5.6. A empresa é totalmente responsável pela veracidade das informações prestadas no ato de submissão da proposta.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Para as linhas temáticas “a) Produtos Premium em Alimentos e Bebidas e subprodutos” e “b) Tecnologias Portadoras de Futuro”, definidas no item 4 deste regulamento, devem ser observados os seguintes requisitos para participação:
 - 6.1.1. Os atores (empresas) do Caso de Sucesso deverão ter atuação no Rio Grande do Sul e estarem instituídos e ativos juridicamente.
 - 6.1.2. Atendimento ao escopo do presente Regulamento (itens 4.a ou 4.b, conforme o caso);
 - 6.1.3. Preenchimento completo do formulário de submissão de propostas;
 - 6.1.4. Clareza das informações apresentadas;
 - 6.1.5. Atendimento da legislação pertinente.
- 6.2. Para a linha temática “c) Startups”, os casos apresentados devem observar os seguintes requisitos:
 - 6.2.1. Escolher apenas uma das categorias definidas no item 4.c para realizar o preenchimento do formulário online;
 - 6.2.2. Apresentação de CNPJ ativo, registrado no Estado, vedada a apresentação de CPF.

- 6.2.3. Envio dos dados solicitados via formulário online, com clareza e objetividade. Tais dados são definidos neste regulamento em seu item 9. DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS e podem ser solicitados em todo ou em parte, de acordo com o estabelecido naquele item.
- 6.3. O não atendimento aos requisitos para participação na linha temática escolhida implica eliminação da proposta.

7. DA QUANTIDADE DE CASOS SELECIONADOS

Para todas as linhas temáticas, haverá um limite de Casos de Sucesso selecionados, descritos a seguir.

- 7.1. Linha temática “a) Produtos Premium em Alimentos e Bebidas e subprodutos”: 10 (dez) casos de sucesso selecionados, sendo 01 (um) para cada uma das cadeias produtivas definidas no escopo da linha temática 4. a).
- 7.1.1. Não havendo Caso de Sucesso selecionado para alguma(s) das cadeias produtivas listadas em 7.1, será(ão) selecionada(s) a(s) proposta(s) com maior(es) nota(s) final(is) independente da cadeia produtiva, para completar os 10 (dez) Casos na linha temática.
- 7.2. Linha temática “b) Tecnologias Portadoras de Futuro”: 11 (onze) casos de sucesso selecionados, um para cada um dos setores estratégicos definidos no escopo da linha temática 4.b).
- 7.2.1. Não havendo Caso de Sucesso selecionado para algum(ns) dos setores estratégicos listados em 7.2, será(ão) selecionada(s) a(s) proposta(s) com maior(es) notas(s) final(is) independente do setor estratégico para completar os 11 (onze) Casos na linha temática.
- 7.3. Para a linha temática “4. c) Startups” serão selecionados 9 Casos de Sucesso, conforme segue:
- 7.3.1. 1 (um) Caso de Sucesso por região na categoria “Startups em geral”, tomando-se como base as 8 (oito) regiões definidas pelo Programa Inova RS, disponíveis em <https://www.inova.rs.gov.br/programa-inovars>;
- 7.3.2. 1 (um) Caso de Sucesso na categoria “Startups de impacto social”, além das 8 (oito) startups mencionadas no item 7.3.1. Dessa forma, para uma das regiões serão selecionadas duas startups.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Para as linhas temáticas “a) Produtos Premium em Alimentos e Bebidas e subprodutos” e “b) Tecnologias Portadoras de Futuro”, definidas no item 4 deste regulamento, serão aplicados os seguintes critérios de seleção abaixo:

Critério	Peso
Participação dos atores da quádrupla hélice (ICTs, governo, empresas e sociedade civil organizada tais como associações e entidades setoriais)	2
Capacidade de inspirar iniciativas de inovação nos demais segmentos do setor	1
Resultado da inovação implementada (produto, processo e mercado)	4
Vínculo entre a inovação e a estratégia apoiada na linha temática	3

8.1.1. Para a linha temática “a) Produtos Premium em Alimentos e Bebidas e subprodutos”, o vínculo entre a inovação e a estratégia da linha temática corresponde a demonstrar que a agregação de valor no produto foi gerada através de inovação em produto, processo, gestão, marketing ou institucional. Para a linha temática “b) Tecnologias Portadoras de Futuro”, o vínculo entre inovação e a estratégia apoiada na linha temática corresponde a demonstrar como as tecnologias portadoras de futuro implementadas, dentre as listadas em 4.b), trouxeram inovação ao processo.

8.1.2. A nota de cada critério de seleção previsto em 8.1 varia de 0 a 10 e essa nota será multiplicada pelo peso correspondente ao critério no quadro em 8.1 para produzir a nota ponderada do critério.

8.1.3. A nota final será a soma das notas ponderadas de todos os critérios.

8.2. Para a linha temática “c) Startups”, serão observados os seguintes critérios:

8.2.1. Categoria Startups em geral

Critério	Peso
Capacidade da startup de contar sua história, considerando o papel do ecossistema em seu desenvolvimento	1
Capacidade da startup de apresentar as dificuldades enfrentadas e os aprendizados adquiridos durante sua evolução	0,5
Registro, proteção ou patente	1
Atuação internacional	1
Realização de cursos e busca por aprimoramento profissional continuado para a equipe da startup	1
Reconhecimento em outras premiações de startups	0,5
Recebimento de investimento externo (investimento-anjo, crowdfunding, capital semente, editais e subvenções, ou venture capital)	2

8.2.2. Categoria Startups de Impacto Social

Critério	Peso
Capacidade da startup de contar sua história, considerando o papel do ecossistema em seu desenvolvimento	0,5
Capacidade da startup de apresentar as dificuldades enfrentadas e os aprendizados adquiridos durante sua evolução	0,5
Capacidade da startup em demonstrar que o endereçamento das questões sociais são a razão de existir do negócio, e não um resultado tangencial, ou efeito secundário derivado de seus processos de produção	0,5
Existência de sistemas de monitoramento e avaliação que ofereçam métricas consistentes do impacto da iniciativa	1
Criação de vínculos com a política pública (exemplos: parcerias governamentais, proposição de leis, apoio para a edição de leis, entre outros)	0,5

Presença de mulheres, negros e negras, pessoas LGBTQIA+ e/ou pessoas com deficiência em cargos de destaque na iniciativa, e busca pela garantia de acessibilidade nos atendimentos da iniciativa	1,5
Aderência a objetivos de impacto social: Erradicação da Pobreza, Fome Zero e Agricultura Sustentável, Saúde e Bem-estar, Educação de Qualidade, Igualdade de Gênero, Água Limpa e Saneamento, Redução das Desigualdades	2,5

8.2.3. A nota de cada critério previsto no item 8.2 varia de 0 a 10. Essa nota será multiplicada pelo peso correspondente, resultando na nota do critério. A nota final será a média entre as notas de todos os critérios.

9. DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

9.1. Os Casos de Sucesso deverão apresentar as seguintes informações através dos respectivos formulários, quando aplicável de acordo com a linha temática correspondente:

- a) Dados do responsável junto à proponente pela submissão da proposta: Nome completo, cargo/função, formação, e-mail e telefone de contato;
- b) Dados da empresa: Nome, CNPJ, cidade, endereço, CEP, e-mail comercial, telefone comercial, setor de atuação e identidade visual/logo da empresa, no formato .jpg ou .png;
- c) Dados da ICT: Nome da instituição, cidade e nome do coordenador da equipe de pesquisa envolvido no desenvolvimento da tecnologia ou inovação e forma de atuação na inovação;
- d) Nomeação e forma de atuação de demais atores da quádrupla hélice (empresa, ICTs, associações e entidades da sociedade civil e governo) que não tenham sido identificados nos itens anteriores e estão envolvidos no Caso de Sucesso;
- e) Nome do produto ou processo da proposta;
- f) Imagem do produto ou processo, no formato .jpg ou .png;
- g) Setor da empresa em que foi implementada a tecnologia/inovação (quando aplicável);
- h) Caracterização do produto ou processo produtivo inovador do Caso de Sucesso;
- i) Ano/período de implementação da inovação;
- j) Caracterização da inovação implementada: Caracterização da situação problema/motivação, objetivos da inovação, descrição das etapas de desenvolvimento do processo/produto inovador, situação atual, porque a iniciativa é inovadora, resultados da inovação, impactos econômicos, ambientais, mercadológico e sociais, principais desafios e dificuldades enfrentadas, lições aprendidas;
- k) Identificação de linhas de fomento ou financiamento utilizadas;
- l) Identificação da existência de registro de propriedade intelectual e industrial (patentes, marcas, softwares, indicação geográfica...);
- m) Quando aplicável, controle de qualidade do produto e do processo, como é feita a venda e a pós-venda, como foi a inclusão do produto no mercado;
- n) Breve resumo do caso (conteúdo/material que será utilizado para divulgação);
- o) Investimentos recebidos pelas startups (nacionais e internacionais);
- p) Valor de mercado da startup após último investimento recebido;
- q) Participação da startup em programas de aceleração;
- r) Taxa de crescimento do faturamento da startup durante os últimos três ciclos;
- s) Tempo de vida da startup;
- t) Premiações e reconhecimentos recebidos pela startup, produto ou processo;
- u) Exposição da startup na mídia: links de artigos, reportagens e entrevistas publicados;

- v) Exposição da startup em redes sociais e engajamento;
- w) Envolvimento da startup na solução de problemas de interesse público;
- x) Impacto social da startup;
- y) Breve histórico da startup;
- z) Aceite da autorização de uso de imagem.

10. DO RECURSO E RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar, informando os Casos de Sucesso selecionados será publicado no site www.inova.rs.gov.br, após o período de análise das propostas divulgado no site.
- 10.2. O proponente que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no site www.inova.rs.gov.br, em formulário específico. O recurso será avaliado por um Colegiado formado pela equipe de Diretores dos Departamentos Técnicos da SICT, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.3. O resultado final será publicado no site www.inova.rs.gov.br.

11. DA DIVULGAÇÃO E USO DAS INFORMAÇÕES

- 11.1. Os responsáveis pela submissão das propostas autorizam a SICT a manter as informações de suas propostas em acervo para consulta e uso imediato ou posterior.
- 11.2. As informações disponibilizadas serão utilizadas para a construção de material on-line e off-line de divulgação, contendo os Casos, na forma de texto com imagens, e/ou, quando aplicável, em vídeo.
- 11.3. As informações dos Casos selecionados serão publicadas no site www.inova.rs.gov.br e demais mídias digitais da Secretaria.
- 11.4. As informações obtidas poderão ser utilizadas pela SICT para planejar, construir ou aperfeiçoar programas, projetos, estudos de casos e fontes de fomento para incentivar a inovação tecnológica no setor produtivo gaúcho.
- 11.5. A SICT se reserva ao direito de utilizar as informações enviadas para a produção de materiais impressos ou mídias digitais, a qualquer momento, em quaisquer de suas ações.
- 11.6. As informações enviadas poderão ser utilizadas de forma integral ou parcial por parte da SICT.
- 11.7. O envio de propostas não garante a aprovação e divulgação da mesma.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O ato de preenchimento do formulário e envio das informações implica a sujeição ao presente Regulamento.
- 12.2. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pelas equipes da SICT.